



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Francisco Franco, nº 636, Centro, CEP: 14.445-000 - Ribeirão Corrente – SP

Fone: 3749-1022

e-mail: educacao@ribeiraocorrente.sp.gov.br

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO CME Nº 01/2022**

Dispõe sobre a Deliberação da adesão do Currículo Paulista ao Sistema de Ensino Municipal.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE/SP, no uso de suas atribuições legais, realizou no dia 05 de Setembro de 2022, seção plenária, na qual aprovou, por unanimidade, a presente deliberação:

Considerando que o Currículo Paulista tem por objetivo melhorar a qualidade da Educação Básica no Estado de São Paulo através de orientações para a aprendizagem dos estudantes por meio da elaboração de Cadernos do Aluno e do Professor, os quais seguem as competências gerais discriminadas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), aprovada pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e homologada em 20 de dezembro de 2017, bem como o Currículo Paulista aderido pelo sistema de ensino do Município de Ribeirão Corrente em Julho de 2022.

Considerando que o Currículo Paulista define, e explicita a todos os profissionais da educação que atuam no Estado de São Paulo, as competências e as habilidades essenciais para o desenvolvimento cognitivo, social e emocional dos estudantes paulistas e considera sempre sua formação integral na perspectiva do desenvolvimento humano.

Art. 1º Fica implementado o Currículo Paulista da Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais, ao Sistema de Ensino do Município de Ribeirão Corrente.

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação aprova por unanimidade a presente Deliberação.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Plenária do CME, em 05 de Setembro de 2022.

Mariana Ferreira Miguel Corandim
Presidente do Conselho Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

ESTADO DE SÃO PAULO

LUIZ DA CUNHA SOBRINHO
- Prefeito Municipal -

LEI Nº 1112, DE 28 DE JULHO DE 2010.

Revoga o Artigo 12 da Lei Municipal nº 1.102 de 26.5.2010 que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Educação de Ribeirão Corrente com implantação do Regimento Interno e dá outras providências:

LUÍS DA CUNHA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Ribeirão Corrente, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ribeirão Corrente **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica revogado o Artigo 12 da Lei Municipal nº 1.102 de 26.5.2010.

ARTIGO 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Corrente – SP, 28 de Julho de 2010.


LUIZ DA CUNHA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registrado, Publicado na forma da Lei, Ribeirão Corrente data supra.


Amauri Antônio dos Santos
- Resp. pelo Expediente -